



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 376

Publicado em 26/03/2026

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR - 001/2026
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - 079/2026
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - 080/2026
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - 081/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO N.º 525, DE 23 DE MARÇO DE 2026.
- DECRETO N.º 528, DE 24 DE MARÇO DE 2026
- DECRETO N.º 529, DE 24 DE MARÇO DE 2026.
- DECRETO N.º 530, DE 24 DE MARÇO DE 2026.
- DECRETO N.º 531, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO CP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026
- I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.076.2025 – PE 014.2025-1DOC 8.887.2026 - AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA - SECOM
- EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.01.24.001/2025.NIDSON KELLEN RIBEIRO DOURADO, PROCESSO 1DOC: 8.730/2026.
- 1º TERMO ADITIVO – ARP Nº 396/2025.PROCESSO 1DOC Nº: 50.883/2025
- EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20.03.06.008-2026-1DOC 7.245-2026 - APAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - FME
- EXTRATO DO 2º ADITIVO - CONTRATO Nº.05.02.07.012-2025 - 1DOC 7.933-2026
- VIVENTI HOME CARE HOSPITAL DOMICILIAR LTDA - IAMESC
- AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- ATO DECLARATORIO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 041/2026
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05.02.25.005/2025. PROCESSO 1DOC: 8.044/2026. CMS RADIOLOGIA E ULTRA SONOGRAFIA LTDA
- RETIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº.05.02.07.011/2025
- RETIFICAÇÃO AO 1º ADITIVO DO CONTRATO 05.01.31.005/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

- DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- EDITAL Nº 03/2026 - 18.018
- PORTARIA 7.233/2026 DIÁRIA CIVIL - JOELSO XAVIER FERRAZ - BRASILIA-DF 24/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PORTARIA 7.263/2026
- PORTARIA 7.254/2026 - DISTRATO UNILATERAL - AZENAIDE DE JESUS TAVARES ROCHA
- ATO OFICIAL 7.267/2026 - DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDORAS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ATO OFICIAL 7.268/2026 - PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA SERVIDOR(A) VALDIRENE DE JESUS ANDRADE, MATRÍCULA: 55.786, AGENTE EDUCACIONAL
- ATO OFICIAL 7.270/2026 - PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA SERVIDOR(A) ERICA GOMES DE MORAES, MATRÍCULA: 58.346, PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO II – PEDAGOGO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO AMBIENTAL N.º 013/2026

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

- PORTARIA Nº 041/2026 – IAMESC
- PORTARIA Nº 042/2026 – IAMESC
- PORTARIA Nº 043/2026 – IAMESC
- PORTARIA Nº 044/2026 – IAMESC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

- PORTARIA Nº 10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR - 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR - 001/2026

A Autoridade de Trânsito Competente da Prefeitura Municipal de Senador Canedo - GO, notifica que foi instaurado Processo Administrativo para Suspensão do Direito de Dirigir, ficando os condutores abaixo, ciente de possível aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir por infração específica indicada, nos termos do art. 261, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro De acordo com o art. 5º e 11 da Res. 723 de 06/02/2018 do CONTRAN, poderá apresentar defesa contra a instauração do processo administrativo para suspensão do direito de dirigir, inclusive por meio de advogado regularmente constituído e inscrito nos quadros da OAB/GO **no prazo de trinta (30) a partir da publicação deste**, protocolizando suas razões escritas em uma das unidades de atendimento da Autoridade de Trânsito Competente da Prefeitura Municipal de Senador Canedo - GO.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 376 Publicado em 26/03/2026

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de Atendimento online: DETRAN/GO: <https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito/>

Prefeitura de Senador Canedo: <https://pref.senadorcanedo.go.gov.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=4813770/>

Canais de Atendimento Presencial: Ganha Tempo: Vila Galvão, Jardim das Oliveiras e Paço Municipal.

Correios: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, à Rua Industrial 4, Qd 11 S/N, Polo Empresarial Maria Pires Perillo, Senador Canedo. CEP 75.251-814.

Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado.

Condutor	Processo	CNH Suprimida	UF CNH	Auto Infração	Placa	Artigo Infração	Data Infração
GEORGE BARBOSA LIMA	252500000276285	059*****20	GO	R029883275	HTG7H55	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	30/09/2025
JOAO PAULO DE LIMA	252500000268618	006*****14	GO	R029837186	JGO2576	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	19/09/2025
FATIMA BENEDITA DO CARMO OLIVEIRA RIBEIRO	252500000276292	042*****46	MT	R029887687	JYM9846	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	04/10/2025
GILVANE PEREIRA COUTINHO GOMES	252500000278989	060*****22	TO	R029899731	DZA6301	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	09/10/2025
MICHAEL ALVES MACHADO	252500000252278	081*****75	GO	R029721604	SDG4A79	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	03/09/2025
RAMOM ANTONIO	252500000254558	069*****58	GO	R029743348	RCB1F94	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT	03/09/2025

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 376 Publicado em 26/03/2026

GOMES DOS SANTOS						MAIS DE 50%	
RENATO AFONSO BONFIM	252500000272719	038*****44	GO	R029852839	EGQ5I51	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	27/09/2025
LILIANE TAVARES DA SILVA	252500000252270	054*****37	GO	R029709631	OGK1A93	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	30/08/2025
DIEGO VINICIUS FRANCO SILVA	252500000268610	074*****16	GO	R029783331	OLK6E84	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	12/09/2025
EDVALDO LOPES ARAUJO	252500000254565	046*****17	GO	R029742727	NKF6780	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	07/09/2025
ELKIMAR ASSIS PEREIRA CUNHA	252500000268612	054*****00	GO	R029814322	OBL8H80	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	14/09/2025
LUIS WAGNER DE LIMA MENDES	252500000254564	077*****97	PA	R029743525	SDF0G72	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	07/09/2025
OSEIAS CAMARGO DE CASTRO	252500000272707	029*****96	GO	R029853316	NVL5221	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	17/09/2025
FELIPE MARTINS DE JESUS	252500000271491	087*****00	GO	T006838144	TFL8A33	07030 - 244 * I - CONDUZ MOTOC/MOTONETA/CICLOMOTOR S/ CAPACETE SEGUR	08/10/2025
MANOEL RODRIGUES D ABADIA	252500000276294	033*****34	GO	R029887692	KCX7379	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	05/10/2025
FELLIPE CARVALHO PEREIRA LIMA	252500000276293	080*****76	GO	R029888374	SDK6J98	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	05/10/2025
WENDER MINEIS DA	252500000276296	058*****76	GO	R029887724	LLU9486	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT	06/10/2025

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 376 Publicado em 26/03/2026

SILVA						MAIS DE 50%	
ELIZANGELA PEREIRA LOPES	252500000276298	089*****68	GO	T006837189	OGO9A52	07030 - 244 * I - CONDUZ MOTOC/MOTONETA/CICLOMOTOR S/ CAPACETE SEGUR	12/10/2025
FABIANO PIRES DE LIMA	252500000278990	030*****74	GO	R029904606	SGX4F85	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	10/10/2025
GILDEON OLIVEIRA SILVA CARNEIRO	252500000254555	057*****21	GO	R029743080	PQG9725	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	28/08/2025
CLEYSLER BARBOSA DOS SANTOS	252500000272720	073*****52	GO	T006797440	REU0C44	07056 - 244 * III - CONDUZ MOTOC/MOTON/CICLOMOT FAZENDO MALABARISMOS	09/10/2025
VANDIR DIAS DA SILVA	252500000276289	012*****47	GO	R029887691	KCP6837	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	04/10/2025
NAYARA PRISCILLA BARROS DE SANTANA	252500000272708	063*****12	CE	R029853048	JZU8598	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	18/09/2025
RAPHAEL FELIPE DEZZEN BESSA	252500000272712	057*****11	GO	R029854113	RUH4D94	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	21/09/2025
YAN SHINE RODRIGUES COELHO	252500000276290	082*****00	GO	R029888188	RBT2D69	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	04/10/2025
JOSE DOS REIS NEVES DOS SANTOS	252500000276282	021*****38	TO	R029887606	GYT2F76	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	15/09/2025
JOHNNY FRANCISCO DA SILVA	252500000252279	041*****00	GO	R029721418	EOE4J84	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	03/09/2025
ELINELTON ROCHA BARBOSA	252500000252269	071*****08	GO	R029709989	TFN7F72	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	30/08/2025

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 376 Publicado em 26/03/2026

GLAUBER HENRIQUE RUSTIGUEL DO NASCIMENTO	252500000268614	067*****60	GO	R029814455	PQM6564	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	17/09/2025
JOHN CLEBER DA SILVA LIMA	252500000268617	051*****10	GO	R029815041	SCO2F05	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	18/09/2025
JOAO CARLOS LEAL MESSIAS	252500000254562	048*****39	GO	R029742781	NLU6I21	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	07/09/2025
JOAO VYTOR BESSA	252500000272713	082*****93	GO	R029852912	GYH3I59	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	23/09/2025
MICHELL FERREIRA ROCHA	252500000272710	071*****70	GO	R029852895	GGZ7J65	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	21/09/2025
EUNICE SOUSA SILVA E	252500000273372	032*****55	GO	R029859670	OGW2H79	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	27/09/2025
CICERO LOPES FIGUEREDO FILHO	252500000273373	062*****28	GO	T006839998	NRK3D09	07048 - 244 * II - CONDUZ MOTOC/MOTONETA/CICLOMOT PASSAG S/ CAPACETE	11/10/2025
HYAGO VIEIRA DE MAGALHAES	252500000276287	058*****25	DF	R029876584	SGP8F85	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	01/10/2025
RAFAEL CARVALHO ALMEIDA	252500000276291	086*****76	GO	R029888290	SCC1J62	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	04/10/2025
HELENA APARECIDA DE JESUS	252500000276297	069*****19	GO	T006816898	OMT8081	07048 - 244 * II - CONDUZ MOTOC/MOTONETA/CICLOMOT PASSAG S/ CAPACETE	12/10/2025
ELAINE LUIZA DOS SANTOS	252500000252280	086*****73	GO	T006792891	RBT0D66	07579 - 165-A - REC. TES./EX.CLI./PERI./PRO. CERT. INFL. ALC/SUB P	14/09/2025

BRENO AUGUSTO FERREIRA NUNES	252500000278988	053*****03	GO	R029900279	SSQ3H79	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	09/10/2025
---------------------------------------	-----------------	------------	----	------------	---------	---	------------

FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS

Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

Fim do artigo.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 079/2026**

A **Prefeitura Municipal de Senador Canedo**, através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou condutores infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo apresentar **DEFESA** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos

nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de de Atendimento online: DETRAN/GO: <https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito> e Prefeitura de Senador Canedo: <https://pref.senadorcanedo.go.gov.br/b.php?pg=o/wp&s=senadorcanedo>

Canais de de Atendimento Presencial: Ganha Tempo da Vila Galvão, Jardim das Oliveiras e Paço Municipal, onde poderão também ser entregues, no prazo estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado.

Correios: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Rua Industrial 4, Qd 11 S/N, Polo Empresarial Maria Pires Perillo, Senador Canedo. CEP 75.251-814.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: Placa, Auto de Infração, código da infração/desdobramento, Data Limite para Defesa (AAAAMDD), Data de Cometimento da Infração (AAAMDD).2975309;;;7901

RBT0E53;T007083434;65992;20260428;20260311

NMP5D39;T007087509;54600;20260428;20260311

NKL5307;T007065348;60681;20260428;20260311

NGP7421;T007081442;66371;20260428;20260311
NGP7421;T007081441;65992;20260428;20260311
OGT5435;T007065353;60681;20260428;20260311
SDL3J82;T007065355;60681;20260428;20260311
JEF9576;T007083437;51851;20260428;20260311
JEF9576;T007083438;65992;20260428;20260311
KEI3G66;T007083439;51851;20260428;20260311
KEI3G66;T007083440;65992;20260428;20260311
NWJ9B84;T007065358;57380;20260428;20260311
RCK5J43;T007076908;65992;20260428;20260311
JUE7B88;T007076905;65992;20260428;20260311
NLI4I01;T007076906;65992;20260428;20260311
RCA2C38;T007076907;65992;20260428;20260311
PRQ7035;T007076909;65992;20260428;20260311
EWN8527;T007087489;51851;20260428;20260311
NGC1J62;T007077099;70481;20260428;20260311
NFM6128;T007077100;51851;20260428;20260311
OBW9F34;T007081443;65992;20260428;20260311
PRP8E15;T006995022;59670;20260428;20260310
PQV9256;T007088531;65992;20260428;20260311
OJF7F96;T007088532;65992;20260428;20260311
NRY6D45;T007088533;65992;20260428;20260311
JHN2012;T007088534;65992;20260428;20260311
SCM1B20;T007088538;65992;20260428;20260311
PYG4888;T007088539;65992;20260428;20260311
RBO9A11;T007088541;65992;20260428;20260311
SCN5H29;T007088542;65992;20260428;20260311
NLT8H20;T007088543;65992;20260428;20260311
SDJ8I04;T007077096;65992;20260428;20260311
SDH4B48;T007088544;65992;20260428;20260311
SDJ8I04;T007077095;66531;20260428;20260311
NKL1670;T007088545;65992;20260428;20260311
QCI7C25;T007065359;72850;20260428;20260311
NVW6117;T007087490;73400;20260428;20260311

NVW6117;T007087491;65992;20260428;20260311
GXIOF20;T007087492;73400;20260428;20260311
KCT0813;T007087494;51851;20260428;20260311
NVV0D56;T007087495;51851;20260428;20260311
QPB8E82;T007087496;51851;20260428;20260311
SDH6J92;T007087497;73400;20260428;20260311
NIX6753;T007087502;73400;20260428;20260311
NKA4E68;T007087503;73400;20260428;20260311
ONG2F85;T007065360;72850;20260428;20260311
SNC3H84;T007089077;61220;20260428;20260311
FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS

Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte

Fim do artigo.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - 080/2026**

A **Prefeitura Municipal de Senador Canedo** através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi apresentada Defesa da Autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou desconhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser apresentado **RECURSO** frente à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

Canais de Atendimento online:
<https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recorso-de-multa-de-transito> e <https://pref.senadorcanedo.go.gov.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=4813770>;

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 376 Publicado em 26/03/2026

Canais de de Atendimento Presencial: Ganha Tempo: Vila Galvão, Jardim das Oliveiras e Paço Municipal. Poderão também ser entregues, no prazo estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado.

Correios: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Rua Industrial 4, Qd 11 S/N, Polo Empresarial Maria Pires Perillo, Senador Canedo. CEP 75.251-814.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: Placa, Número do Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data de Vencimento da Notificação (AAAAMMDD) (data limite para recurso), Valor da Multa (R\$ 0000,00), Data da Infração (AAAAMMDD).2975309;;;;;8001

PRW9828;R030716918;20260323;74630;20260428;19523;20260108
NLR5G59;R030716859;20260323;74550;20260428;13016;20260108
QTR2F57;R030716928;20260323;74630;20260428;19523;20260108
RTW9F59;R030716950;20260323;74550;20260428;13016;20260108
ONZ2I81;R030716896;20260323;74710;20260428;88041;20260108
JIM7C09;R030716825;20260323;74550;20260428;13016;20260108
NLA5630;R030716857;20260323;74550;20260428;13016;20260108
OGX2230;R030716882;20260323;74550;20260428;13016;20260104
NWH6755;R030716867;20260323;74550;20260428;13016;20260104
SBW7C26;R030716954;20260323;74630;20260428;19523;20260104
RZR2F09;R030716953;20260323;74550;20260428;13016;20260102
KCJ8D01;R030716835;20260323;74550;20260428;13016;20260105
FAB0H83;R030716811;20260323;74550;20260428;13016;20260104
DAU0C88;R030716805;20260323;74550;20260428;13016;20260104
TLG2F03;R030716987;20260323;74550;20260428;13016;20260104
HAX2I69;R030716820;20260323;74630;20260428;19523;20260105
PQY6F59;R030716912;20260323;74550;20260428;13016;20260108
MWB1230;R030716842;20260323;74550;20260428;13016;20260108
OBS4349;R030716873;20260323;74550;20260428;13016;20260103
PBQ3F49;R030716901;20260323;74550;20260428;13016;20260103
KCC5J18;R030716834;20260323;74550;20260428;13016;20260103
RCK7C83;R030716943;20260323;74550;20260428;13016;20260104
FDZ1E73;R030716812;20260323;74550;20260428;13016;20260103
SDJ0H39;R030716962;20260323;74550;20260428;13016;20260103
OMI2I37;R030716885;20260323;74550;20260428;13016;20260105

ONB4669;R030716892;20260323;74630;20260428;19523;20260104
GVZ3D45;R030716819;20260323;74630;20260428;19523;20260103
RAR8B31;R030716931;20260323;74550;20260428;13016;20260108
RBW8G62;R030716938;20260323;74550;20260428;13016;20260108
ONK1J85;R030716894;20260323;74550;20260428;13016;20260108
SCZ8G07;R030716957;20260323;74550;20260428;13016;20260105
OHA5B37;R030716884;20260323;74550;20260428;13016;20260104
THH6C76;R030716984;20260323;74550;20260428;13016;20260104
OMV0A52;R030716890;20260323;74550;20260428;13016;20260104
OAS3961;R030716869;20260323;74550;20260428;13016;20260108
TFQ0I98;R030716974;20260323;74550;20260428;13016;20260108
JJK0I37;R030716828;20260323;74550;20260428;13016;20260104
NWL4B80;R030716868;20260323;74550;20260428;13016;20260103
TFN2B03;R030716972;20260323;74550;20260428;13016;20260108
RVF5A10;R030716952;20260323;74550;20260428;13016;20260108
OGV1E25;R030716880;20260323;60503;20260428;29347;20260103
OGV5F43;R030716881;20260323;74550;20260428;13016;20260103
PVG6C42;R030716919;20260323;74550;20260428;13016;20260108
OAZ0J25;R030716871;20260323;74550;20260428;13016;20260102
PBD7C63;R030716899;20260323;74550;20260428;13016;20260105
DCZ9A80;R030716806;20260323;74550;20260428;13016;20260104
KCL3709;R030716836;20260323;74550;20260428;13016;20260103
SCW7A92;R030716956;20260323;74550;20260428;13016;20260103
TFO6D99;R030716973;20260323;74550;20260428;13016;20260104
TFR6H93;R030716975;20260323;74550;20260428;13016;20260104
NGY2015;R030716850;20260323;74550;20260428;13016;20260104
OGI2244;R030716875;20260323;74550;20260428;13016;20260103
TGL2B52;R030716983;20260323;74550;20260428;13016;20260104
NIX5J33;R030716852;20260323;74550;20260428;13016;20260104
NLA3J87;R030716856;20260323;74550;20260428;13016;20260107
RRQ8B04;R030716948;20260323;74550;20260428;13016;20260107
BXS6441;R030716804;20260323;74550;20260428;13016;20260104
TFS3H87;R030716976;20260323;74630;20260428;19523;20260104
ONU7A27;R030716895;20260323;74630;20260428;19523;20260105

PQR5C77;R030716907;20260323;74630;20260428;19523;20260105
DZY9H09;R030716808;20260323;74710;20260428;88041;20260104
NFG2066;R030716845;20260323;60503;20260428;29347;20260108
OGL0336;R030716876;20260323;74550;20260428;13016;20260108
JHA1075;R030716823;20260323;74550;20260428;13016;20260108
NWH2J28;R030716866;20260323;74630;20260428;19523;20260108
RCU4A24;R030716944;20260323;74550;20260428;13016;20260104
PQF1107;R030716902;20260323;74550;20260428;13016;20260103
PQV5H45;R030716911;20260323;74550;20260428;13016;20260104
NWB2I68;R030716865;20260323;74630;20260428;19523;20260104
QCW3H82;R030716922;20260323;74550;20260428;13016;20260103
TFS5E17;R030716977;20260323;74550;20260428;13016;20260103
TGC7J91;R030716979;20260323;74550;20260428;13016;20260105
JIB0E96;R030716824;20260323;74550;20260428;13016;20260103
PQV5H45;R030716910;20260323;74550;20260428;13016;20260104
PQS1C91;R030716908;20260323;74550;20260428;13016;20260104
JVD8A80;R030716833;20260323;74550;20260428;13016;20260104
OMU7J17;R030716889;20260323;74630;20260428;19523;20260103
PQZ0G67;R030716913;20260323;74630;20260428;19523;20260103
SDI5G53;R030716961;20260323;74550;20260428;13016;20260108
KEH9311;R030716840;20260323;74550;20260428;13016;20260108
NSG3I34;R030716861;20260323;74550;20260428;13016;20260108
PQO0C04;R030716905;20260323;74630;20260428;19523;20260108
KDO9844;R030716837;20260323;74550;20260428;13016;20260102
OGM5C35;R030716877;20260323;74550;20260428;13016;20260103
NKM6H95;R030716853;20260323;74550;20260428;13016;20260104
RBR2A62;R030716937;20260323;74550;20260428;13016;20260103
PQQ3026;R030716906;20260323;74550;20260428;13016;20260105
SGP4E48;R030716963;20260323;74550;20260428;13016;20251228
FZO1B21;R030716817;20260323;74550;20260428;13016;20260104
SVX5C38;R030716965;20260323;74630;20260428;19523;20251228
OAZ0J25;R030716870;20260323;74630;20260428;19523;20251228
JKJ5499;R030716831;20260323;74550;20260428;13016;20260101
PBE8937;R030716900;20260323;74630;20260428;19523;20260106
SCD5F70;R030716955;20260323;74550;20260428;13016;20260105
FPN9D28;R030716814;20260323;74550;20260428;13016;20260106
QXS4B78;R030716930;20260323;74550;20260428;13016;20260106
KEO5341;R030716841;20260323;74550;20260428;13016;20260101
OTG6A61;R030716897;20260323;74550;20260428;13016;20251231
QAJ6877;R030716921;20260323;74550;20260428;13016;20260102
AJG2E70;R030716803;20260323;74550;20260428;13016;20260107
EDN0460;R030716809;20260323;74550;20260428;13016;20260107
KDX3562;R030716838;20260323;74550;20260428;13016;20260108
NFF8410;R030716844;20260323;74550;20260428;13016;20260108
RBP4A90;R030716936;20260323;74550;20260428;13016;20260108
KEC2966;R030716839;20260323;74550;20260428;13016;20260108
JIO6260;R030716826;20260323;74550;20260428;13016;20260108
TGH0B84;T007010728;20260323;60174;20260428;29347;20260123
KET5561;T007011578;20260323;54521;20260428;19523;20260124
FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS
Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte
Fim do artigo.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 081/2026**

A **Prefeitura Municipal de Senador Canedo**, através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou condutores infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo apresentar **DEFESA** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 376 Publicado em 26/03/2026

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de de Atendimento online: DETRAN/GO: <https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito> e Prefeitura de Senador Canedo: <https://pref.senadorcanedo.go.gov.br/b.php?pg=o/wp&s=senadorcanedo>

Canais de de Atendimento Presencial: Ganha Tempo da Vila Galvão, Jardim das Oliveiras e Paço Municipal, onde poderão também ser entregues, no prazo estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado.

Correios: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Rua Industrial 4, Qd 11 S/N, Polo Empresarial Maria Pires Perillo, Senador Canedo. CEP 75.251-814.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: Placa, Auto de Infração, código da infração/desdobramento, Data Limite para Defesa (AAAAMMDD), Data de Cometimento da Infração (AAAMMDD).2975309;;;8101

NKK5C97;T007083060;73400;20260429;20260312
SCI9G38;T007077652;66531;20260429;20260312
RVF2A67;T007083062;65992;20260429;20260312
NHX8D77;T007083061;65992;20260429;20260312
OOD7182;T007077653;65992;20260429;20260312
SCJ3C10;T007083064;65992;20260429;20260312
NLU6C56;T007083063;65992;20260429;20260312
PRJ6H63;T007083065;65992;20260429;20260312
NLT5B46;T007083066;65992;20260429;20260312
PRJ6H63;T007077656;65992;20260429;20260312
PRJ6H63;T007077657;66020;20260429;20260312
NLT5B46;T007083067;73400;20260429;20260312
SCG7E05;T007083069;65992;20260429;20260312
PRB0B82;T007083068;65992;20260429;20260312
RBR8C92;T007077660;66020;20260429;20260312
KCX8373;T007077661;65992;20260429;20260312
PRR3G86;T007083070;65992;20260429;20260312
PAB8639;T007077665;66372;20260429;20260312
OAC3907;T007077666;65992;20260429;20260312
MVM6178;T007077667;76251;20260429;20260312
PRU0H63;T007077668;72850;20260429;20260312
NGT0B37;T007077669;65992;20260429;20260312
NGT0B37;T007077671;73400;20260429;20260312
NGT0B37;T007077670;66020;20260429;20260312
NGT0B37;T007077672;66531;20260429;20260312
JHP7525;T007077673;72850;20260429;20260312
OBV7A65;T007077674;65992;20260429;20260312
OBV7A65;T007077675;65300;20260429;20260312
JIQ3D04;T007089081;54521;20260429;20260312
JIL4210;T007088564;65992;20260429;20260312
KLS3E15;T007089084;65992;20260429;20260312
JIK7352;T007089082;65992;20260429;20260312
JHJ0C57;T007089083;51851;20260429;20260312
ONW3905;T007091826;57380;20260429;20260312

JGG6718;T007077105;51851;20260429;20260312
JGG6718;T007077106;65992;20260429;20260312
OTQ1139;T007089482;50450;20260429;20260306
KCX8G04;T007089483;76331;20260429;20260312
JFV9B46;T007088563;65300;20260429;20260312
JFV9B46;T007088562;65992;20260429;20260312
NVT0D41;T007083058;76251;20260429;20260312
PRE4C99;T007083612;55500;20260429;20260312
KDL1734;T007089481;65992;20260429;20260312
KDL1734;T007089480;61220;20260429;20260312
DKU1F44;T007088546;65992;20260429;20260312
GTK8485;T007083617;65992;20260429;20260312
PYG4888;T007083621;65992;20260429;20260312
IUV2F48;T007083059;51851;20260429;20260312
JUH9823;T007083619;65992;20260429;20260312
JUH9823;T007083620;66371;20260429;20260312
PAP4B07;T007083625;54526;20260429;20260312
JKD7I71;T007092326;51851;20260429;20260312
NGI6667;T007092327;65992;20260429;20260312
NGI6667;T007092328;51851;20260429;20260312
KEI1216;T007088548;65992;20260429;20260312
PRN7699;T007088550;65992;20260429;20260312
PBR4C79;T007088551;65992;20260429;20260312
PXG3B47;T007088552;65992;20260429;20260312
OGQ8A73;T007072215;68580;20260429;20260312
JJF4225;T006995025;65992;20260429;20260312
OGQ8A73;T007072214;65992;20260429;20260312
TFC9E56;T007045905;57380;20260429;20260312
JUL1D78;T007045906;58350;20260429;20260312
JUL1D78;T007045907;69710;20260429;20260312
NVQ3I83;T007045908;53800;20260429;20260312
NLR7202;T007088555;65992;20260429;20260312
ONL0017;T007077102;76700;20260429;20260312
ONL0017;T007077103;65992;20260429;20260312

PXU8C13;T007088556;58196;20260429;20260312
PQK7G98;T007077104;51851;20260429;20260312
NFE5957;T007088557;65992;20260429;20260312
SBW8G56;T007088558;65992;20260429;20260312
PQA9C83;T007089079;54521;20260429;20260312
NEY7F97;T007088559;65992;20260429;20260312
DSU0F18;T007088560;65992;20260429;20260312
FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS

Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N.º 525, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 9.678/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) TARLEYS MILHOMEM DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 007.441.951-01, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 031, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/01/2025, Edição 79, do cargo em comissão de Coordenador de Transporte Escolar – Símbolo COOR, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 528, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação

contida no Processo Administrativo n.º 8.447/2026 e no Protocolo Servidor n.º 16.602/2026 ambos da Plataforma 1Doc, apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) CLAUBIA REANNE CRUZ MADURO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 828.157.712-68, matrícula funcional n.º 55.633, do cargo efetivo de Agente Educacional – AGE, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 529, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Função de Confiança IV.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 9.570/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de Confiança IV, equivalente a FC - 4 (quatro), ao (à) servidor (a) efetivo (a) IGOR VIANA MONTEIRO, matrícula funcional n.º 26.328, titular do cargo de Profissional da Educação 2 – Música – PE 2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 530, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Função de Confiança IV.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 9.571/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de Confiança IV, equivalente a FC - 4 (quatro), ao (à) servidor (a) efetivo (a) GIZELHA OTTONI LUCAS COUTINHO, matrícula funcional n.º 12.397, titular do cargo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo – PE 2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 531, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Altera Decreto n.º 520, de 19 de março de 2026, que “Dispõe sobre a designação de novos membros do Conselho Deliberativo de Previdência – CDP do SENAPREV e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista, o que dispõe a Lei n.º 2.953, de 12 de junho de 2025, que introduz alterações na Lei n.º 2.818, de 21 de março de 2024, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV e dá outras providências, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 13.246/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 5º do Decreto n.º 520, de 19 de março de 2026, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 24/03/2026, Edição 374, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n.º 1.682, de 22 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 23/07/2025, Edição 212”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

O Agente de Contratação do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência Pública**, tipo **Empreitada por Menor Preço Global**, sob o nº **004/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução, viabilização e construção do espaço esportivo comunitário**, conforme especificações constantes no edital e seus respectivos anexos, a sessão pública ocorrerá no dia **16 de abril de 2026**, às **09h00**, por meio do endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital e demais informações poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.senadorcanedo.go.gov.br**, ou ainda pelo e-mail **cpl@senadorcanedo.go.gov.br**, bem como pelo telefone **(62) 3275-3000**. Comissão de Licitação da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2026.

LEANDRO BLAMIREZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL

Fim do artigo.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.076.2025 – PE 014.2025-1DOC 8.887.2026 - AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA - SECOM

EXTRATO- Processo 1Doc: 8.887/2026. **1 TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.076/2025 – PE 014/2025**. Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, **Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM**. Empresa Detentora da ARP: **AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA**, CNPJ/MF nº.27.679.382/0001-88. Do Objeto: destina-se a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº.076/2025 por 12 (doze) meses, a contar de 27 de março de 2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/21 c/c o artigo 15 do Decreto Municipal nº.038/24, conforme dados Despachos e anexos a este processo, com renovação de 100% da quantidade inicialmente prevista. Do Quantitativo: fica renovada em 100% a quantidade inicialmente prevista, conforme Despachos e anexos a este processo, com vigência de doze(12) meses, como supracitado. Quantitativo Registrado: R\$148.343,60. Quantitativo a ser Aditivado: R\$148.343,60 (100%) Da Publicação: o presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial Municipal e no respectivo sítio oficial da municipalidade, em atenção aos artigos 91 e 94, da Lei nº 14.133/21.- Senador Canedo/GO, 23 de março de 2026. -MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51 - URIAS GARCIA

DE OLIVEIRA JUNIOR - Secretaria Mun. de Comunicação e Eventos - Decreto nº.022/2025 - Ordenador de Despesas -Órgão Gerenciador

Fim do artigo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.01.24.001/2025.NIDSON KELLEN RIBEIRO DOURADO, PROCESSO 1DOC: 8.730/2026.

EXTRATO

1º(Primeiro) Termo Aditivo.

Contrato nº. 05.01.24.001/2025.

Processo 1Doc: 8.730/2026.

Contratante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - IAMESC, CNPJ/MF nº.00.999.472/0001-08.

Contratada: NIDSON KELLEN RIBEIRO DOURADO, pessoa física, psicólogo, Inscrição: GO **CRP-09/013030** inscrito no CPF/MF nº. **XXX.824.571-XX**

Do Objeto: prorrogar a vigência do contrato nº.05.01.24.001/2025, que tem por escopo a prestação de serviços profissionais e contínuos de psicologia, e sob demanda, voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do IAMESC. Esses serviços estão alinhados à área de atuação da CONTRATADA, com diligência, zelo, competência e responsabilidade profissional, respeitando as necessidades peculiaridades de cada paciente, de acordo com os princípios estabelecidos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e na legislação vigente, sendo oriundo do chamamento público do tipo credenciamento nº.010/2024, processo nº.45.680/2024, conforme justificativa explícita no processo, Despacho Inicial, firmado com amparo no Artigo 107, da Lei nº.14.133/21, cláusula contratual.

Da Vigência: fica **prorrogado a vigência** do contrato nº.05.01.24.001/2025 **de 08/04/2026 a 08/06/2026**, conforme Despacho Inicial deste processo, **com eficácia** a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Do Valor: total é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em parcelas de R\$4.000,00 (quatro mil reais), sem alterações, conforme Despacho Inicial deste processo.

Do Empenho:010502. 10.302.4150.2007.0000 3.3.90.36.00 (0158-000) 533 - IAMESC.

Senador Canedo/GO, 17 de março de 2026.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 376 Publicado em 26/03/2026

SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO

Presidente

CNPJ/MF: 00.999.472/0001-08

CONTRATANTE

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES

Fim do artigo.

Decreto nº.048/2025

1º TERMO ADITIVO – ARP Nº 396/2025.PROCESSO 1DOC Nº: 50.883/2025

1º TERMO ADITIVO – ARP nº 396/2025

PROCESSO 1DOC Nº: 50.883/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP nº 396/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA MULT MARCAS LTDA**, QUE VISA ALTERAR A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº.21.832981/0001-03, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede no Paço Municipal Guilhermina D'Araújo Canedo, na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75250-005, representado por sua Secretária, Sr. ELIDA FERREIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº.028.XXX.XXX-74, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** a **DISTRIBUIDORA MULT MARCAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.511.763/0001-10, com sede Rua Senador Pedro Ludovico, n.º 1.241, Qd. 31, Lt. 09, Centro, Gurupi – TO, CEP: 77.405-140, por intermédio de seu/sua representante legal CARLOS ANTONIO FRADE, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº.XXX.856.438-XX, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam o presente Termo Aditivo, vinculado ao Despacho nº 63 dos autos n. 50.883/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, nos termos que seguem abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das especificações do produto e do modelo da Ata de Registro de Preço nº 396/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 098/2025, tendo em vista o Laudo Técnico emitido pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, concluindo que a nova proposta do **FORNECEDOR** atende integralmente às exigências do edital e representa uma melhoria significativa do objeto licitado, tendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizado a alteração pretendida.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA MARCA

A descrição do produto e do modelo da ARP nº 396/2025, qual seja:

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	----------------------	------	-------------------	-------------

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 376 Publicado em 26/03/2026

0001	AR BTU	CONDICIONADO SPLIT 18.000	18K INVERTER	HQ	132 UND	R\$ 2.776,96	R\$ 366.558,72
0002	AR BTU	CONDICIONADO SPLIT 18.000	18K INVERTER	HQ	26 UND	R\$ 2.774,90	R\$ 72.147,40
VALOR TOTAL							R\$ 438.706,12

Passa a vigorar nos seguintes termos:

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0001	AR BTU	CONDICIONADO SPLIT 18.000	18K INVERTER	PHILCO	132 UND	R\$ 2.776,96	R\$ 366.558,72
0002	AR BTU	CONDICIONADO SPLIT 18.000	18K INVERTER	PHILCO	26 UND	R\$ 2.774,90	R\$ 72.147,40
VALOR TOTAL							R\$ 438.706,12

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

O objeto a ser ofertado ao Fundo Municipal de Educação não trará alterações ao valor registrado, nem prejuízos à Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 124, I, "a" da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, no Diário Oficial do Município e no PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, correndo as despesas às expensas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surta um só efeito, que depois de lido, foi assinado pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR**.

Senador Canedo/GO, em 18 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

CPF/MF: 028.XXX.XXX-74

Decreto nº. 004/25

Ordenador de Despesas

Contratante

DISTRIBUIDORA MULT MARCAS LTDA

CNPJ/MF: 05.511.763/0001-10

CARLOS ANTONIO FRADE

CPF/MF: XXX.856.438-XX

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1º _____ CPF _____

2º _____ CPF _____

Fim do artigo.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20.03.06.008-2026-1DOC
7.245-2026 - APAR CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA -
FME**

EXTRATO - Processo 1Doc:7.245/2026. **Contrato Administrativo nº: 20.03.06.008-2026.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, CNPJ/MF nº.21.832.981/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: **APAR CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº.09.214.319/0001-94. Do Objeto: aquisição de mobiliário escolar para atender as instituições de educação infantil e ensino fundamental do município, com o objetivo de repor e substituir mobiliários deteriorados pelo tempo e uso. a contratação também visa equipar as novas unidades escolares em construção e ampliação, garantindo assim condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares, firmado com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº.33.556/2024 na modalidade pregão eletrônico nº.010/2024, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição, **decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.365-2025, processo 1Doc nº.7.245/2026.** Da Vigência: será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia de sua publicação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21) ou nos casos de urgência, a partir de sua assinatura (§1º do art. 94 da Lei 14.133/21), podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21. Do Valor: o valor da presente contratação é de R\$1.446,72 (um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 11/07/2025. Do Empenho: 010602.12.361.5002.6001.0000.4.4.90.52.00 (0249-000) – 1252 – FUNDEB. - Senador Canedo – GO, em 06 de março de 2026.- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03 - ELIDA FERREIRA DA SILVA - Decreto nº. 004/25 - Ordenador de Despesas- CONTRATANTE

Fim do artigo.

**EXTRATO DO 2º ADITIVO - CONTRATO Nº.05.02.07.012-
2025 - 1DOC 7.933-2026 - VIVENTI HOME CARE
HOSPITAL DOMICILIAR LTDA - IAMESC**

EXTRATO - Processo 1Doc. 7.933/2026. 2º (Segundo) **Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº.05.02.07.012/2025.** Contratante: **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO**

SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - IAMESC, CNPJ/MF nº.00.999.472/0001-08. Contratada: **VIVENTI HOME CARE HOSPITAL DOMICILIAR LTDA**, CNPJ/MF nº.04.863.664/0001-35. Do Objeto: **destina-se a prorrogar a vigência** do contrato nº.05.02.07.012/2025, que tem por escopo a prestação de serviços de assistência médica domiciliar Home Care voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do IAMESC, são serviços especializados através de equipe médica multiprofissional que poderá conter: enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos, nutricionistas e médicos, para suprir nos atendimentos de alta, média e baixa complexidade, sendo oriundos do chamamento público do tipo credenciamento nº.009/2024, processo nº.44.691/2024, conforme justificativa explícita no processo, Despacho Inicial, firmado com amparo no Artigo 107, da Lei nº 14.133/21, cláusula contratual. Da Vigência: fica prorrogado a vigência do contrato nº.05.02.07.012/2025 de 28/03/2026 a 27/06/2026, aproximadamente 90 (noventa) dias, com eficácia a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme Despacho Inicial deste processo. Do Valor: o valor total deste Aditivo é de R\$90.000,00 (noventa mil reais), mensal de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme Despacho Inicial deste processo. EMPENHO: 010502.10.302.4150.2007.0000.3.3.90.39.00 (0258-000) - 1247 - IAMESC. - Senador Canedo/GO, 18 de março de 2026.- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - CNPJ/MF: 00.999.472/0001-08 - LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES -Decreto nº.048/2025- Presidente Contratante

Fim do artigo.

**AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO
Nº 004/2026****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

O Agente de Contratação do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos

interessados, que realizará procedimento de **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE BARRACAS, AMBULANTES E BARRACAS DOS CAMAROTE DA PREFEITURA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE O EVENTO “CANEDO FEST SHOW 2026”, A SER REALIZADO NA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NOS DIAS 28, 29, 30 E 31 DE MAIO DE 2026**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o período para inscrições estará aberto a partir **do dia 14 ao dia 30 de abril de 2026, através do site da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go no link <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>**. Demais informações poderão ser obtidas no e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3275-3000. Comissão de Licitação da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2026.

LEANDRO BLAMIRES

Agente de Contratação

Fim do artigo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

“Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel para sediar solenidades e seminários institucionais, a fim de atender interesse público, sendo que o modelo a ser utilizado será o tradicional, em que o espaçamento físico é contratado sem os serviços acessórios, tais como, limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, dentre outros”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEMAC, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que, conforme a solicitação constante no processo administrativo de nº 54.520/2025, para locação de imóvel para sediar solenidades e seminários institucionais, a fim de atender interesse público, sendo que o modelo a ser utilizado será o tradicional, em que o espaçamento físico é contratado sem os serviços acessórios, tais como, limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, dentre outros;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante no processo administrativo,

a referida locação justifica-se pela necessidade da contratação de um espaço para a realização de solenidades e seminários institucionais promovidos pela Administração Pública. A

realização desses eventos tem como finalidade valorizar a formação e capacitação de servidores, participantes e beneficiários de programas públicos. Tendo em vista que para a realização de alguns treinamentos e capacitação é necessário um local aberto e amplo, o que não é disponível no auditório que se encontra instalado dentro do Paço Municipal de Senador Canedo;

CONSIDERANDO que, a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que, o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 09/2023, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a locação de imóvel de **Timóteo de Freitas Figueiró (CPF/MF nº 278.031.551-20) e Roseli Luiza Carlino de Freitas (CPF/MF nº 394.568.461-72)**, locação de espaço para realização de eventos e programações culturais externas, no valor total de **R\$.56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)/80 diárias (R\$ 700,00/diária)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO /GO, aos 24 dias do mês de março de 2026.

Vanilda Viera Cardoso

Secretária de Assuntos Comunitários

Decreto nº 2.525/2025

Fim do artigo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

“Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade desapropriação do terreno Sítio de Recreio de número 14, da quadra 19, situado na confluência da Avenida Campina Verde com a Travessa do Cedro, no loteamento denominado Sítios de Recreio Vale das, matrícula CRI nº 5.449, localizado no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, com a finalidade de viabilizar o acesso às áreas públicas pertencentes ao Município, situadas na Fazenda Bonsucesso, bem como permitir a implantação de equipamentos públicos e a execução de políticas públicas de interesse social.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que, conforme solicitação constante ao processo administrativo de nº 8.747/2026, Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de licitação para desapropriação do terreno Sítio de Recreio de número 14, da quadra 19, situado na confluência da Avenida Campina Verde com a Travessa do Cedro, no loteamento denominado Sítios de Recreio Vale das, matrícula CRI nº 5.449, localizado no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, com a finalidade de viabilizar o acesso às áreas públicas pertencentes ao Município, situadas na Fazenda Bonsucesso, bem como permitir a implantação de equipamentos públicos e a execução de políticas públicas de interesse social;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a referida desapropriação do Sítio 14 da Quadra 19 do loteamento Sítios Vale das Brisas revela-se medida necessária, adequada e proporcional, destinada a assegurar o acesso às áreas públicas atualmente encravadas, viabilizar a implantação de equipamentos públicos essenciais e ampliar as políticas habitacionais do Município, atendendo aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência administrativa e planejamento, que regem a atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 09/2023, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade de licitação que versa sobre a desapropriação do imóvel de **Norberto de Menezes Sousa, CPF/MF nº 354.951.701-72 e Wanessa Procópio Gouveia de Menezes, CPF/MF nº 005.459.093 09**, desapropriação do terreno Sítio de Recreio de

número 14, da quadra 19, situado na confluência da Avenida Campina Verde com a Travessa do Cedro, no valor total de **R\$ 1.370.762,40 (um milhão, trezentos e setenta mil, setessentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 25 dias do mês de março de 2026.

Karlus Heduardo Martins Costa de Araújo

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Fim do artigo.

ATO DECLARATORIO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 041/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 041/2026

“Declara dispensado do procedimento licitatório a Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação aos colaboradores, equipes de apoio e demais envolvidos na realização do evento “Goiás Social”, no dia 26 de março de 2026, por dispensa de licitação na modalidade EMERGENCIAL”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº 10.085/2026, a Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação aos colaboradores, equipes de apoio e demais envolvidos na realização do evento “Goiás Social”, no dia 26 de março de 2026, por dispensa de licitação na modalidade EMERGENCIAL, conforme condições estabelecidas no termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante ao presente processo administrativo, durante a execução do referido evento institucional, houve determinação superveniente da autoridade competente (Governador do Estado de Goiás) para sua prorrogação por mais 01 (um) dia, estendendo sua realização até o dia 26 de março de 2026;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica favorável a dispensa de licitação para o presente objeto;

RESOLVE,

I – Declarar dispensada a licitação, nos termos do art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/21, para atender a Secretaria Municipal de Administração de Senador Canedo, através da Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação aos colaboradores, equipes de apoio e demais envolvidos na realização do evento “Goiás Social”, no dia 26 de março de 2026, por dispensa de licitação na modalidade EMERGENCIAL, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

II – Ratificar a Dispensa de Licitação para contratação da empresa **REINALDO RODRIGUES CORREA 0169993103**, inscrita no CNPJ/MF nº **23.075.699/0001-54** pelo valor **R\$ 17.382,50** (dezesete mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Senador Canedo, com base no art. 23, § 1º, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e registre-se.

Senador Canedo-GO, 25 de março de 2026.

Fernando Fernandes Marinho

Secretário Municipal de Administração

Fim do artigo.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
05.02.25.005/2025. PROCESSO 1DOC: 8.044/2026. CMS
RADIOLOGIA E ULTRA SONOGRAFIA LTDA**

2º (Segundo) Termo Aditivo.

Contrato Administrativo nº. 05.02.25.005/2025.

Processo 1doc: 8.044/2026.

Contratante: **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - IAMESC**, CNPJ/MF.00.999.472/0001-08.

Contratada: **CMS RADIOLOGIA E ULTRA SONOGRAFIA LTDA**, CNPJ/MF. 02.347.607/0001-78

Do Objeto: destina-se a **prorrogar a vigência** do contrato nº. 05.02.25.005/2025, que tem por objeto prestação de serviços contínuos e sob demanda, voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do Iamesc. Esses serviços estão alinhados à área de atuação da CONTRATADA. Tais serviços, sendo oriundos do chamamento público do tipo credenciamento nº.009/2024, conforme justificativa explícita no processo, Despacho Inicial, sendo oriundos do chamamento público do tipo credenciamento nº.009/2024, conforme justificativa explícita no processo, Despacho Inicial, firmado com amparo no Artigo 107, da Lei nº 14.133/21, Cláusula contratual, decorrente do Edital de Credenciamento nº.009/2024, constante no processo de licitação nº.44.691/2024.

Da Vigência: fica **prorrogado a vigência** do contrato nº 05.02.25.005/2025 **de 27/03/2026 a 26/06/2026**, aproximadamente 90 (noventa) dias, **com sua eficácia** a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Do Valor: o valor total deste Aditivo é de **R\$24.000,00** (vinte e quatro mil reais), em parcelas de **R\$8.000,00** (oito mil reais), conforme Despacho Inicial deste processo.

Do Empenho: 010502. 10.302.4150.2007.0000 3.3.90.39.00 FICHA 1247 FONTE 0258 - IAMESC.

Senador Canedo/GO, 13 de março de 2026.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO -

CNPJ/MF: 00.999.472/0001-08

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES

Decreto nº.048/2025

Presidente

CONTRATANTE

Fim do artigo.

**RETIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO, CONTRATO
Nº.05.02.07.011/2025**

Retifica a matéria, [EXTRATO DO 1º ADITIVO: CONTRATO Nº. 05.02.07.011/2025- HEMOLABOR - HEMATOLOGIA E LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLINICAS LTDA](#), publicada no Diário de 10/07/2025.

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 05.02.07.011/2025

PROCESSO 1 DOC: 8.078/2026.

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO O CONTRATO ADMINISTRATIVO: 05.02.07.011/2025**, assim como seu Extrato, celebrado entre o Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo-IAMESC inscrita no CNPJ/MF nº: 04.927.847/0001-77 e a empresa HEMOLABOR-HEMATOLOGIA E LABORATORIO DE PESQUISAS CLINICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 00.418.954/0001- 19 cujo objeto é o é a prestação de serviços contínuos e sob demanda, voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do IAMESC. Esses serviços estão alinhados na especialidade da CONTRATADA, incluindo consultas, exames e procedimentos cirúrgicos necessários conforme a demanda dos usuários. Além disso, a CONTRATADA se responsabiliza a disponibilizar profissionais devidamente capacitados, sendo conforme especificações constantes no corpo clínico, a qual passa a ter a seguinte redação.

Onde se lê:

1º ADITIVO - CONTRATO Nº.05.02.07.011/2025.
1DOC.8.078/2026- HEMOLABOR HEMATOLOGIA E LABORATORIO DE PESQUISAS CLINICAS LTDA - IAMESC

Leia se:

2º ADITIVO - CONTRATO Nº.05.02.07.011/2025.
1DOC.8.078/2026- HEMOLABOR HEMATOLOGIA E LABORATORIO DE PESQUISAS CLINICAS LTDA - IAMESC

Declaram, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo.

Senador Canedo/GO, em 23 de março de 2026.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO -

CNPJ/MF: 00.999.472/0001-08

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES

Decreto nº 048/2025

Presidente

CONTRATANTE

Fim do artigo.

RETIFICAÇÃO AO 1º ADITIVO DO CONTRATO
05.01.31.005/2025

Retifica a matéria, [1º ADITIVO - CONTRATO Nº. 05.01.31.005-2025 - 1DOC.8.111-2026 - HOSPITAL RUY AZEREDO LTDA-IAMESC](#), publicada no Diário de 24/03/2026.

INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO AO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO
05.01.31.005/2025.

PROCESSO 1DOC: 8.111/2026.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - IAMESC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.00.999.472/0001-08, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob nº.908.XXX.XXX-15, nomeada pelo Decreto nº.048/2025, de 07/01/2025, resolve **RETIFICAR o 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO do Contrato nº.05.01.31.005/2025, quanto ao Número do Aditivo e, seu Extrato**, publicação ocorrida no Diário Oficial do Município de Senador Canedo do dia 24/03/2026, Código do diário: s7szx1v373, Edição:374, este firmado com a empresa **HOSPITAL RUY AZEREDO LTDA - CNPJ/MF: 01.081.470/0001-90**, em 11/03/2026, representada por JOSÉ MARIA DIAS DE AZEREDO BASTOS, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF nº.XXX.960.937-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA

RETIFICA-SE neste ato o **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO do Contrato nº.05.01.31.005/2025, quanto ao Número do Aditivo e, seu Extrato**, assim como a Matéria publicada no do Município de Senador Canedo do dia 24/03/2026, Código do diário: s7szx1v373, Edição:374, como retro citado, **passando a ter vigência com a seguinte configuração:**

Onde se lê:

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05.01.31.005/2025 .

LEIA-SE:

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05.01.31.005/2025 .

Declaram, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo. E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, faz-se a presente em 02 (duas) vias.

Senador Canedo/GO, em 24 de março de 2026.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 00.999.472/0001-08

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES

CPF/MF nº.908.xxx.xxx-15

Decreto nº.048/2025

Presidente

Contratante

Fim do artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria 041/2026 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Senador Canedo.

“Dispõe sobre designação do servidor como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Senador Canedo no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a partir do dia 11/03/2026 como fiscal do 5º termo aditivo do contrato N° 3003/2021, prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, a seguinte servidora comissionada:

NOME	CARGOS	CPF
DEUSILANE DE LIMA SILVA	ASSESSOR NÍVEL VIII	040.XXX.XXX-74

Art. 2º- Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/03/2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Senador Canedo/GO, aos 25 dias do mês de março de 2026.

Vereador Anderson Alves de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Senador Canedo

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 03/2026 - 18.018

EDITAL nº 03/2026

Dispõe do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta para, caso queira recolher aos Cofres Públicos Municipais, a importância fixada, ou interpor recurso ao Conselho de Recursos Administrativos, nos termos do artigo 13, V, “c” e 33 da Lei Municipal 1.883/2015.

Senador Canedo, 25 de março de 2026.

ELISÂNGELA ZENON NUNES COELHO

Julgadora Ordinária do Contencioso

Dec. Suplementar nº. 085/2025

A Secretaria Municipal de Saúde por meio da Julgadora Ordinária de 1ª Instância, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º, § 4º III, da Lei nº. 1883/15, e parágrafo único do art. 542 da Lei Municipal 1.812/14, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo qualificados da decisão 1ª Instância que julga procedente os Autos de Infrações alusivos aos Processos Administrativos Sanitários relacionados abaixo, por violação às disposições contidas nas Normas Sanitárias, Lei Municipal 1.812/2014 e e Lei Federal 6.437/1977.

Excelência Medicina Laboratorial- Proc. Administrativo Sanitário nº. 32.454/2025.

M F Cirqueira- Bar e Mercearia Bouganville- Proc. Administrativo Sanitário nº 52.742/2025

Fim do artigo.

PORTARIA 7233/2026 DIÁRIA CIVIL - JOELSO XAVIER FERRAZ - BRASILIA-DF 24/03/2026

PORTARIA DIARIA CIVIL FMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 1699/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no dia 24/03/2026 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para o HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR, localizado na cidade de BRASILIA-DF

MATRÍCULA	SERVIDOR	PROCESSO 1DOC	VALOR
53288	JOELSO XAVIER FERRAZ	9936/2026	R\$ 150,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2026.

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 7.263/2026

“Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor Ademar Rodrigues Dias, portador(a) do CPF: 439.XXX.711-06, como gestor de contrato referente ao processo nº: 8.515 (1Doc), tendo como objeto, aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter, com capacidades variando conforme a necessidade de climatização dos ambientes escolares.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Rui Carlos Vieira de Almeida, portador do CPF: 784.XXX.561-87, como fiscal de contrato referente ao processo nº 8515 (1Doc), tendo como objeto, aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter, com capacidades variando conforme a necessidade de climatização dos ambientes escolares..

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2026.

Elida Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 004/2025

Fim do artigo.

PORTARIA 7.254/2026 - DISTRATO UNILATERAL - AZENAIDE DE JESUS TAVARES ROCHA

“Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal por Prazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo”

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 46 da Lei nº 2.465, de 29 de julho de 2021.

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487, de 6 de abril de 2010, e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar o distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado, firmado entre o Município de Senador Canedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e AZENAIDE DE JESUS TAVARES ROCHA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 19 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO

Élida Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo

Decreto nº 004/2025

Fim do artigo.

ATO OFICIAL 7.267/2026 - DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDORAS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 004/2025, e

CONSIDERANDO os fatos noticiados por meio do Memorando/Ofício Comum nº 18.099/2026, encaminhado pela gestão do CMEI Dom Fernando, envolvendo denúncia de possíveis condutas inadequadas de servidoras no ambiente escolar, corroboradas por registros de áudio apresentados por responsáveis;

CONSIDERANDO a existência de situação de risco no ambiente escolar, diante de relato de responsável com intenção de confronto direto com servidoras, exigindo atuação imediata da Administração para preservação da integridade física dos envolvidos;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o ambiente educacional, a integridade das crianças, bem como garantir a lisura da apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.001/2022, especialmente em seus arts. 18, 19 e 20, que autorizam a adoção de medidas cautelares, incluindo afastamento preventivo do servidor, quando necessário à adequada apuração dos fatos, sem prejuízo da remuneração ;

CONSIDERANDO o poder geral de cautela da Administração Pública, que autoriza a adoção de medidas preventivas sem caráter punitivo, visando à proteção do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar medida cautelar de AFASTAMENTO PREVENTIVO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE ESCOLAR às servidoras:

- ERICA GOMES DE MORAES, matrícula nº 58346, ocupante do cargo de Profissional da Educação II – Pedagogo;

ATO OFICIAL 7.268/2026 - PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA SERVIDOR(A) VALDIRENE DE JESUS ANDRADE, MATRÍCULA: 55.786, AGENTE EDUCACIONAL

Instaura Processo de Sindicância para apuração de possível infringência ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte de servidor(a) da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o escopo do art. 155 e do art. 169 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apuração de possível infringência às determinações contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Senador Canedo, supostamente praticadas pelo(a) servidor(a) VALDIRENE DE JESUS ANDRADE, matrícula: 55.786, Agente Educacional, conforme informações e documentos comprobatórios apresentados no Memorando/Ofício Comum nº 18.099/2026, o que exige averiguação imediata.

Art. 2º Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão de Sindicância Interna da Secretaria Municipal de Educação à realização de todos os procedimentos para averiguar os fatos narrados neste expediente, conforme dispõe o art. 165 a 168 da Lei Municipal nº 1.488/2010.

Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão de Sindicância Interna da Secretaria de Educação:

Presidente	Suplente
------------	----------

- VALDIRENE DE JESUS ANDRADE, matrícula nº 55786, ocupante do cargo de Agente Educacional;

pelo prazo inicial de **30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.**

Art. 2º – Determinar que as servidoras permanecerão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser realocadas em setor administrativo ou unidade diversa, a critério da Superintendência de Apoio à Gestão Educacional.

Art. 3º – Fica vedado o retorno das servidoras à unidade escolar de origem, bem como o contato com servidores, crianças e responsáveis diretamente envolvidos nos fatos, durante o período de apuração.

Art. 4º – Determinar o encaminhamento dos autos à instância competente para instauração de sindicância administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 3.001/2022.

Art. 5º – A presente medida possui natureza exclusivamente cautelar, não implicando antecipação de juízo de mérito quanto às condutas apuradas.

Art. 6º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, 25 de março de 2026.

Prof.ª Ma. Élide Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

Fim do artigo.

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 376 Publicado em 26/03/2026

NOME: MATHEUS DE OLIVEIRA FAGUNDES MATRÍCULA: 71.119 CARGO/FUNÇÃO: Coordenador(a) de Frequência	NOME: THAYS HOHANNE FERREIRA DOS SANTOS MATRÍCULA: 69.830 CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Processos - GER
Membro	Suplente
NOME: MARINA LENZA NUNES LEITE DE PAULA MATRÍCULA: 65.875 CARGO/FUNÇÃO: Coordenador(a) de Prestação de Contas	NOME: GISELE DOS SANTOS CORDEIRO MACIEL MATRÍCULA: 52.571 CARGO/FUNÇÃO: Coordenador(a) de regularização e Conselhos Escolares
Membro	Suplente
NOME: RIALDO RODRIGUES VIANA MATRÍCULA: 72.014 CARGO/FUNÇÃO: PROFISSIONAL DA EDUCACAO 1 PEDAGOGO	NOME: BRUNNO SOUSA ALMEIDA MATRÍCULA: 69.239 CARGO/FUNÇÃO: Coordenador(a) de Logística e Controle de Patrimônio

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Élida Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação

Dec. 004/2025

Fim do artigo.

ATO OFICIAL 7.270/2026 - PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA SERVIDOR(A) ERICA GOMES DE MORAES, MATRÍCULA: 58.346, PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO II – PEDAGOGO

Instaura Processo de Sindicância para apuração de possível infringência ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte de servidor(a) da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o escopo do art. 155 e do art. 169 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apuração de possível infringência às determinações contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Senador Canedo, supostamente praticadas pelo(a) servidor(a) ERICA GOMES DE MORAES, matrícula: 58.346, Profissional da Educação II – Pedagogo, conforme informações e documentos comprobatórios apresentados no Memorando/Ofício Comum nº 18.099/2026, o que exige averiguação imediata.

Art. 2º Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão de Sindicância Interna da Secretaria Municipal de Educação à realização de todos os procedimentos para averiguar os fatos narrados neste expediente, conforme dispõe o art. 165 a 168 da Lei Municipal nº 1.488/2010.

Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão de Sindicância Interna da Secretaria de Educação:

Presidente	Suplente
NOME: RIALDO RODRIGUES VIANA MATRÍCULA: 72.014 CARGO/FUNÇÃO: PROFISSIONAL DA EDUCACAO 1 PEDAGOGO	NOME: MARINA LENZA NUNES LEITE DE PAULA MATRÍCULA: 65.875 CARGO/FUNÇÃO: Coordenador(a) de Prestação de Contas
Membro	Suplente
NOME: MATHEUS DE OLIVEIRA FAGUNDES MATRÍCULA: 71.119 CARGO/FUNÇÃO: Coordenador(a) de Frequência	NOME: GISELE DOS SANTOS CORDEIRO MACIEL MATRÍCULA: 52.571 CARGO/FUNÇÃO: Coordenador(a) de regularização e Conselhos Escolares
Membro	Suplente
NOME: BRUNNO SOUSA ALMEIDA MATRÍCULA: 69.239 CARGO/FUNÇÃO: Coordenador(a) de Logística e Controle de Patrimônio	NOME: DANIELLY DE OLIVEIRA TAVARES MATRÍCULA: 52.773 CARGO/FUNÇÃO: Coordenador(a) de Planejamento e Captação de Recursos

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Élida Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação

Dec. 004/2025

Fim do artigo.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO AMBIENTAL N.º 013/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO AMBIENTAL N.º 013/2026

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1.587/2011 e com o Decreto nº 3.420/2020, **TORNA PÚBLICO** que ficam os autuados abaixo relacionados CIENTIFICADOS acerca das decisões administrativas que julgaram os respectivos AUTOS IMPROCEDENTES e PARCIALMENTE PROCEDENTES, bem como das NOTIFICAÇÕES/ADVERTÊNCIAS delas decorrentes, para que tomem ciência, nos termos do artigo 225 da Lei nº 1.587/2011 inciso III e artigo 35 do Decreto nº 3.420/2020.

Nº Auto de Infração	Autuado	Nº Processo	Status
03467	Humberto Ancelmo de Faria	017/2023	Parcialmente Procedente o Auto. Convertendo-se em Notificação
0020	Marcus Vinícius Silvestre Guimarães	2.553/2025	Parcialmente Procedente o Auto. Convertendo-se em Notificação/Advertência
0748	Samara Ferreira Ramos	4.135/2025	Improcedente o Auto de Infração. Convertendo-se em Notificação/Advertência
0835	Valdivino Alves dos Santos	6.053/2024	Parcialmente Procedente o Auto. Convertendo-se em Notificação

Agência Municipal de Meio Ambiente, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

Misael Pereira de Oliveira

Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA

Decreto nº 2.381/2025

Fim do artigo.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**

PORTARIA Nº 041/2026 – IAMESC

“Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato.”

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Designar a servidora CAMILA APARECIDA FERREIRA DE MATOS MACHADO, portadora do CPF: 004.XXX.XXX-55, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, cujo objeto prestação de serviços contínuos e sob demanda, voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do IAMESC. Esses serviços estão alinhados à área de atuação da CONTRATADA, conforme descrito nas relações de corpo clínico e de serviços prestados dos seguintes Aditivos:

1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 05.01.09.001/2025 - SEBASTIÃO EUSTAQUIO LARA LEÃO, no processo administrativo 1doc nº 9.117/2026;

2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 05.01.09.002/2025 - MANUELA FELIPE MARQUES CORDÃO, no processo administrativo 1doc nº 9.110/2026;

2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 05.01.09.004/2025 - MÁRCIO DE OLIVEIRA GOMES, no processo administrativo 1doc nº 8.426/2026.

RESOLVE:

Art. 2º Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(X) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

Ludmyla Maranhã Rosa Fernandes

Presidente do IAMESC

Decreto nº 048/25

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 042/2026 – IAMESC

“Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato.”

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CAMILA APARECIDA FERREIRA DE MATOS MACHADO, portadora do CPF: 004.XXX.XXX-55, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, cujo objeto prestação de serviços contínuos e sob demanda, voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do IAMESC. Esses serviços estão alinhados à área de atuação da CONTRATADA, conforme descrito nas relações de corpo clínico e de serviços prestados dos seguintes Aditivos:

1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 05.01.09.003/2025 - ROZIMAR VITAL DE FREITAS, no processo administrativo 1doc nº 8.641/2026;

2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 05.01.24.004/2025 - ALMIR CANDIDO, no processo administrativo 1doc nº 8.460/2026;

2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 05.01.24.003/2025 - ANA PAULA MARTINS RAMOS SERGIO, no processo administrativo 1doc nº 8.655/2026.

Art. 2º Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(X) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

Ludmyla Maranhã Rosa Fernandes

Presidente do IAMESC

Decreto nº 048/25

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 043/2026 – IAMESC

“Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato.”

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CAMILA APARECIDA FERREIRA DE MATOS MACHADO, portadora do CPF: 004.XXX.XXX-55, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, cujo objeto prestação de serviços contínuos e sob demanda, voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do IAMESC. Esses serviços estão alinhados à área de atuação da CONTRATADA, conforme descrito nas relações de corpo clínico e de serviços prestados dos seguintes Aditivos:

1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 05.01.09.006/2025 - CARLOS GERALDO FERREIRA, no processo administrativo 1doc nº 8.770/2026;

1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 05.01.24.005/2025 - KARLA RICARDO CRAVO DE SOUZA, no processo administrativo 1doc nº 8.682/2026;

1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 05.02.25.001/2025 - MAISA DA SILVA MORENO, no processo administrativo 1doc nº 8.705/2026.

Art. 2º Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(X) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

Ludmyla Maranha Rosa Fernandes

Presidente do IAMESC

Decreto nº 048/25

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 044/2026 – IAMESC

“Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato.”

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CAMILA APARECIDA FERREIRA DE MATOS MACHADO, portadora do CPF: 004.XXX.XXX-55, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, cujo objeto prestação de serviços contínuos e sob demanda, voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do IAMESC. Esses serviços estão alinhados à área de atuação da CONTRATADA, conforme descrito nas relações de corpo clínico e de serviços prestados dos seguintes Aditivos:

1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 05.01.24.001/2025 - NIDSON KELLEN RIBEIRO DOURADO, no processo administrativo 1doc nº 8.730/2026;

2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 05.01.24.002/2025 - PAULA SANDRA MARQUES, no processo administrativo 1doc nº 8.483/2026;

Art. 2º Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(X) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

Ludmyla Maranha Rosa Fernandes

Presidente do IAMESC

Decreto nº 048/25

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 10/2026

PORTARIA Nº 10/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica para análise e julgamento do Concurso Público Cultural destinado à escolha da letra do Hino Oficial do Município de Senador Canedo e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público Cultural destinado à escolha da letra do Hino Oficial do Município, em conformidade com os princípios da administração pública e com as disposições constantes no respectivo edital,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica responsável pela análise, avaliação e julgamento das propostas inscritas no Concurso Público Cultural destinado à escolha da letra do Hino Oficial do Município de Senador Canedo.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros: I – Paulo César Guicheney Nunes, CPF nº 860.362.541-72, representante da área de Linguística/Letras, com conhecimento em produção textual; professor de composição, desde 2008, na Escola de Música e Artes Cênicas da Universidade Federal de Goiás (EMAC/UFG); Mestre em Composição pela EMAC/UFG; Doutor em Ciências Musicais pela Universidade Nova de Lisboa; II – Gyovana de Castro Carneiro, CPF nº 306.629.821-34, representante da área de Música, com experiência em regência;

Doutora em Ciências Musicais pela Universidade Nova de Lisboa – Portugal; III – Igor Viana Monteiro, CPF nº 047.773.824-94, servidor público, matrícula nº 51288, representante da área de Música; graduado em Licenciatura em Música, com habilitação em Violino, com experiência em regência, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT; IV – Sidney Vilela, CPF nº 309.798.031-87, servidor público, matrícula nº 45100, representante da área de Cultura e História local, com conhecimento sobre a identidade do município; pesquisador, roteirista, designer editorial e articulador cultural. §1º Fica designado como membro suplente: I – Jesiel Marcos de Sousa, CPF nº 918.202.351-49, servidor público, matrícula nº 52891-1, representante da área de Cultura e História local, com conhecimento sobre a identidade do município; profissional da educação na área de Geografia, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT. §2º A Comissão será presidida por um de seus membros titulares, escolhido em reunião inicial, cabendo-lhe coordenar os trabalhos, organizar as reuniões e proferir voto de desempate, se necessário. §3º Os membros da Comissão não poderão participar do concurso, nem possuir vínculo direto ou indireto com candidatos inscritos, sob pena de impedimento.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica, nos termos do edital: I – Receber e proceder à análise das propostas inscritas; II – Verificar a conformidade das inscrições com as exigências do edital; III – Avaliar as letras com base nos critérios técnicos, culturais e

linguísticos estabelecidos; IV – Atribuir pontuação e classificar as propostas conforme metodologia definida; V – Elaborar ata e relatório final circunstanciado; VI – Encaminhar o resultado final para homologação pela autoridade competente.

Art. 4º As deliberações da Comissão serão registradas em ata e tomadas pela maioria simples de votos, assegurada a transparência e a motivação das decisões.

Art. 5º Os membros da Comissão Técnica deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

Art. 6º A participação na Comissão Técnica será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALMA BAHIA CARREIRO LEITE DA SILVEIRA

SECRETÁRIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, torna público o presente Edital Complementar com as seguintes alterações no Edital de Abertura Nº 01/2025 para a inclusão da reserva de vagas de 30% para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas nos seguintes termos:

1.Retifica, no edital de abertura, os itens a seguir:

1.1 O item 2.1.3.4:

ONDE SE LÊ:

2.1.3.4 O(A) candidato(a) poderá participar do concurso em mais de uma opção de participação, além da ampla concorrência, desde que observe os procedimentos do item “Da participação como candidato com deficiência”.

LEIA-SE:

2.1.3.4 O(A) candidato(a) poderá participar do concurso em mais de uma opção de participação, além da ampla concorrência, desde que observe os procedimentos descritos nos itens referentes à cada opção de participação.

1.2 O item 3.10:

ONDE SE LÊ:

3.10 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência não cumpra os procedimentos descritos no edital, continuará participando na ampla concorrência.

LEIA-SE:

3.10 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência não cumpra os procedimentos descritos no edital, continuará participando na ampla concorrência e, se for o caso, nas demais opções de participação para as quais tenha se inscrito e cumprido os procedimentos previstos no edital.

1.3 Acrescenta, no edital de abertura, o item 5 e seus subitens, e altera a numeração dos itens e subitens subsequentes para adequar a nova inclusão, com a seguinte redação:

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1 Às pessoas autodeclaradas negras, indígenas e quilombolas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, dos Ministérios da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Igualdade Racial e dos Povos Indígenas, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso como candidato(a) negro(a), indígena e quilombola.

5.2 Ficam reservadas a este público 30% das vagas sendo oferecidas: aos(às) candidatos(as) negros(as) 25% (vinte e cinco por cento), 3% (três por cento) para candidatos(as) indígenas e 2% (dois por cento) para candidatos(as) quilombolas.

5.2.1 Caso a aplicação dos percentuais de reserva de vagas previstos no item 5.2 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsão do art. 5º, §2º, incisos I e II, da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

5.2.2 Somente haverá aplicação automática da reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas para os cargos com número de vagas igual ou superior a dois, respeitados os percentuais previstos no item 5.2.

5.2.3 O percentual definido para cada reserva de vagas será aplicado sobre o total de vagas deste edital (reserva sobre o total). O mesmo percentual também será aplicado sobre a quantidade de vagas de cada cargo (reserva automática) e as quantidades resultantes destas aplicações serão somadas. Caso a quantidade de vagas da reserva automática resultar em número menor do que aquele calculado na reserva sobre o total, então, a distribuição das vagas reservadas remanescentes para igualar a quantidade de reserva sobre o total será estabelecida por sorteio público e poderá ser verificada pelos(as) candidatos(as) por meio do link <www.youtube.com/InstitutoVerbenaUFG>.

5.2.3.1 As regras, a data, o horário e o meio de divulgação do sorteio serão divulgados oportunamente na página oficial do concurso.

5.3 Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa deverá autodeclarar-se negra, indígena ou quilombola no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme previsão do art. 4º, caput, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

5.3.1 De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, dos Ministérios da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Igualdade Racial e dos Povos Indígenas, considera-se:

a) Pessoa negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

b) Pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169, de 27 de junho de 1989 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU), de 13 de setembro de 2007, sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

c) Pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.3.2 Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao(à) candidato(a) optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, conforme previsão do art. 4º, §2º, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

5.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a), indígena ou quilombola, participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

5.5 Caso o(a) candidato(a) não assinalar o desejo de concorrer como candidato(a) negro(a), indígena ou quilombola, e/ou não cumpra os procedimentos descritos no edital, perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.6 Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer para às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas serão convocadas para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

5.7 Do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras

5.7.1 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para negro(a), caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, previsto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nessa opção de participação.

5.7.2 A convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicada no endereço eletrônico do concurso, na data prevista no cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada aos(às) candidatos(as) correspondência individualizada acerca dessa convocação.

5.7.3 Para os cargos com apenas uma etapa, será convocada para o procedimento de heteroidentificação a quantidade de candidatos(as) equivalente a 5 (cinco) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital para cada cargo, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso.

5.7.4 No caso dos cargos com duas etapas, todos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas respectivas etapas dos cargos pleiteados serão convocados(as) para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.7.5 O(A) candidato(a) às vagas reservadas ao(à) negro(a), ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaça as condições de habilitação estabelecidas no edital, deverá se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.8 O Instituto Verbena/UFG designará comissão para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, composta por 5 (cinco) membros e seus(suas) suplentes, e designará uma comissão recursal composta por 3 (três) membros e seus(suas) suplentes, distintos dos membros da comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.8.1 A comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.9 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado de forma remota, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

5.9.1 Não será realizado o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração fora dos dias ou horários estabelecidos pelo Instituto Verbena/UFG.

5.10 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será gravado e poderá ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos(as).

5.11 A comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no concurso.

5.11.1 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) no momento da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.11.2 Não serão considerados quaisquer relatos, laudos dermatológicos, registros ou documentos pretéritos apresentados pelo(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal, inclusive imagem, documentos ou fotos de seus genitores e, em nenhuma hipótese o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado considerando o genótipo do(a) candidato(a), sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da sua ancestralidade ou colateralidade familiar.

5.12 A não confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) como negro(a), o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ou a recusa em ser filmado(a) acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras. O(a) candidato(a) poderá figurar na lista de ampla concorrência, desde que não se verifique má-fé, falsidade ou fraude, e desde que tenha obtido nota suficiente nas etapas do certame e atendido aos demais requisitos de habilitação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso.

5.13 Não concorrerá às vagas de que trata o subitem anterior e será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

5.13.1 Após o devido processo legal, o parecer da comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.14 As hipóteses de que tratam os itens 5.12 e 5.13 não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.15 A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o concurso para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

5.16 Do procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas

5.16.1 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para indígenas, caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de verificação documental complementar, previsto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nessa opção de participação.

5.17 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do(a) candidato(a), mediante a apresentação de:

a) Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

b) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

c) Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI); documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

5.18 Será considerada como indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão, composta por 3 (três) integrantes, que deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato(a).

5.19 A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas dos profissionais que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

5.20 Na hipótese de desconformidade documental, o(a) candidato(a) participará do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais etapas.

5.21 Não concorrerá às vagas reservadas e será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo das comissões de procedimentos complementares relativos à autodeclaração, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

5.22 Após o devido processo legal, o parecer das comissões de procedimentos complementares relativos à autodeclaração que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.23 A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o concurso para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

5.24 Do procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas

5.24.1 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para quilombolas, caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de verificação documental complementar, previsto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nessa opção de participação.

5.25 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do(a) candidato(a), mediante apresentação de:

a) Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

b) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

5.26 Será considerado como quilombola o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) pela maioria dos membros presentes da comissão, composta por 3 (três) integrantes, que deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo(a) candidato(a).

5.27 A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas das que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

5.28 Na hipótese de desconformidade documental, o(a) candidato(a) participará do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais etapas.

5.29 Não concorrerá às vagas reservadas e será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo das comissões de procedimentos complementares relativos à autodeclaração, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

5.30 Após o devido processo legal, o parecer das comissões de procedimentos complementares relativos à autodeclaração que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.31 A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o concurso para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

1.4 O item 10.6.2 e subitens:

ONDE SE LÊ:

10.6.2 A publicação do resultado final será realizada por cargo em 2 (duas) listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC) e uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD), observada a proporcionalidade entre as opções de participações e a quantidade de vagas ofertadas no concurso conforme, Quadro de Vagas (Anexo II).

10.6.2.1 Não havendo candidato(a) com deficiência aprovado(a) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do concurso.

LEIA-SE:

11.6.2 A publicação do resultado final será realizada por cargo em 5 (cinco) listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção Negro(a) (N), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção Indígena (I) e uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção Quilombola (Q), observada a proporcionalidade entre as opções de participações, a quantidade de vagas ofertadas no certame e o Cadastro de Reserva (CR), conforme o Quadro de Vagas (Anexo II).

11.6.2.1 Não havendo candidato(a) com deficiência classificado(a) para ocupar as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do concurso.

11.6.2.2 Não havendo candidato(a) quilombola classificado(a) para ocupar as vagas reservadas para quilombolas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas no resultado preliminar do concurso.

11.6.2.3 Não havendo candidato(a) indígena classificado(a) para ocupar as vagas reservadas para indígenas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas no resultado preliminar do concurso.

11.6.2.4 Não havendo candidato(a) indígena ou quilombola classificado(a) para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para ampla concorrência no resultado preliminar do concurso.

11.6.2.5 Não havendo candidato(a) classificado(a) para ocupar as vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no item 5.2.

1.5 O item 10.6.3 e subitens:

ONDE SE LÊ:

10.6.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoa com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação pela ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de aprovados(as) das vagas reservadas, quanto na lista de aprovados(as) da ampla concorrência e não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas. As listas das vagas reservadas serão acrescidas da mesma quantidade de candidatos(as) não contabilizados por mais candidatos(as) aprovados(as) da mesma opção de participação.

LEIA-SE:

11.6.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para Negros(as) (N), Indígena (I), Quilombolas (Q) e/ou Pessoa com Deficiência (PcD) que obtiverem pontuação suficiente para aprovação pela ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de aprovados(as) das vagas reservadas, quanto na lista de aprovados(as) da ampla concorrência e não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas. As listas das vagas reservadas serão acrescidas da mesma quantidade de candidatos(as) não contabilizados por mais candidatos(as) aprovados(as) da mesma opção de participação.

1.6 O item 11.1, para substituir a alínea 'm' e alterar a sequência das alíneas posteriores:

ONDE SE LÊ:

m) o resultado preliminar do concurso.

LEIA-SE:

m) o resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração;

n) o resultado preliminar do concurso.

1.7 O item 14.11:

ONDE SE LÊ:

14.11 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência.

LEIA-SE:

15.11 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, negros(as), indígenas e quilombolas.

2. Retifica o Anexo I – Cronograma, para criar novo cronograma com novas datas e procedimentos compatíveis com as alterações deste edital complementar.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 376 Publicado em 26/03/2026

DATA	EVENTO
26/03/2026	<ul style="list-style-type: none"> · Publicação do Edital Complementar nº 01/2026 · Publicação do Quadro de Vagas (Anexo II) com a distribuição das vagas, após sorteio público para reserva legal de vagas para aos candidatos negros, indígenas e quilombolas.
15/04/2026 14/05/2026	<ul style="list-style-type: none"> · Prazo para realizar inscrição e emitir o boleto bancário da taxa de inscrição, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições e a emissão do boleto bancário serão até às 17h00. a · Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada. · Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova. · Prazo para realizar upload dos documentos comprobatórios de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.
15/04/2026 17/04/2026	<ul style="list-style-type: none"> a · Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
23/04/2026	<ul style="list-style-type: none"> · Divulgação do resultado preliminar do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
30/04/2026	<ul style="list-style-type: none"> · Divulgação do resultado final do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
14/05/2026	<ul style="list-style-type: none"> · Último dia para realizar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.
19/05/2026	<ul style="list-style-type: none"> · Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas. · Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada. · Publicação do resultado preliminar da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições. · Divulgação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização de prova, no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento.
26/05/2026	<ul style="list-style-type: none"> · Publicação do resultado final das inscrições homologadas. · Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada. · Publicação do resultado final da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.
09/06/2026	<ul style="list-style-type: none"> · Divulgação do comunicado que informa o local e horário de realização das provas objetiva e discursiva, para os cargos dos grupos I e II.

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 376 Publicado em 26/03/2026

14/06/2026	· Realização das provas objetiva e discursiva, para os cargos dos grupos I e II.
15/06/2026	· Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva, para os cargos dos grupos I e II.
16/06/2026	· Divulgação do comunicado que informa o local e horário de realização das provas objetiva, discursivas e redação, para os cargos dos grupos III, IV, V e VI.
21/06/2026	· Realização das provas objetiva, discursivas e redação, para os cargos dos grupos III, IV, V e VI.
22/06/2026	· Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva, para os cargos dos grupos III, IV, V e VI.
30/06/2026	· Publicação do gabarito final da prova objetiva, para todos os cargos. · Publicação das respostas esperadas preliminares da prova discursiva.
02/07/2026	· Publicação do resultado preliminar da prova objetiva. · Divulgação do boletim de desempenho e do cartão-resposta da prova objetiva.
09/07/2026	· Publicação do resultado final da prova objetiva. · Publicação das respostas esperadas finais da prova discursiva.
10/07/2026	· Publicação da relação dos(as) candidatos(as) que terão a prova discursiva corrigida. · Publicação da relação dos(as) candidatos(as) que terão a prova de redação corrigida.
28/07/2026	· Publicação do resultado preliminar da prova discursiva. · Publicação do boletim de desempenho da prova discursiva. · Publicação do resultado preliminar da prova de redação. · Publicação do boletim de desempenho da prova de redação.
10/08/2026	· Publicação do resultado final da prova discursiva. · Publicação do resultado final da prova de redação. · Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para realizarem o upload dos títulos (prova de títulos).
12/08/2026 e 13/08/2026	· Prazo para realizar o upload dos títulos (prova de títulos).
20/08/2026	· Publicação do resultado preliminar dos títulos.

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 376 Publicado em 26/03/2026

28/08/2026	· Publicação do resultado final dos títulos.
01/09/2026	· Publicação da convocação para a avaliação biopsicossocial. · Divulgação do dia, local e horário de realização da avaliação biopsicossocial. · Publicação da convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as). · Divulgação do dia, local e horário do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as). · Publicação da convocação dos(as) candidatos(as) indígenas e quilombolas para realizarem o upload da documentação complementar à autodeclaração.
03/09/2026 05/09/2026	e · Período destinado ao upload da documentação complementar à autodeclaração de candidatos(as) indígenas ou quilombolas.
03/09/2026 08/09/2026	a · Período destinado à realização da avaliação biopsicossocial. · Período destinado à realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).
11/09/2026	· Publicação do resultado preliminar da análise documental caracterizadora da deficiência e/ou avaliação biopsicossocial. · Publicação do resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as). · Publicação do resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de candidatos(as) indígenas. · Publicação do resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de candidatos(as) quilombolas.
18/09/2026	· Publicação do resultado final da análise da documentação caracterizadora da deficiência e/ou avaliação biopsicossocial. · Publicação do resultado final do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as). · Publicação do resultado final do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de candidatos(as) indígenas. · Publicação do resultado final do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de candidatos(as) quilombolas.
22/09/2026	· Publicação do resultado preliminar do concurso público.
28/09/2026	· Publicação do resultado final do concurso público.

Observação: Cronograma sujeito a alterações.

3. Retifica o Anexo II – Quadro de Vagas:

3.1 Para alterar os requisitos do cargo Analista de Saúde – Musicoterapeuta:

ONDE SE LÊ:

Analista de Saúde – Musicoterapeuta	1	1	-	-	-	2	6	30	Ensino Superior em Musicoterapia ou pós-graduação Lato Sensu em Musicoterapia com registro no conselho competente	R\$ 4.401,22
---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	-----------------

LEIA-SE:

Analista de Saúde – Musicoterapeuta	1	1	-	-	-	2	6	30	Ensino Superior em Música com Especialização em Musicoterapia e com registro no conselho competente	R\$ 4.401,22
---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	-----------------

3.2 Para incluir, por cargo, a indicação do quantitativo de vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas após o sorteio público de vagas, bem como a adequação das colunas e totais correspondentes.

Cargos	Vagas	Carga Horária	Requisitos	Vencimento
--------	-------	---------------	------------	------------

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 376 Publicado em 26/03/2026

	AC	N	I	Q	PcD	Total	CR	Semanal		
Agente Educacional	553	213	26	17	43	852	2556	30	Ensino médio completo	R\$ 1.796,93
Analista Administrativo	6	3	-	-	1	10	30	40	Ensino superior completo	R\$ 6.198,44
Analista Ambiental – Biólogo	-	-	-	1	-	1	3	40	Curso superior completo em Biologia	R\$ 4.401,22
Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental	-	1	1	-	-	2	6	40	Curso superior completo em Engenharia Ambiental	R\$ 4.401,22
Analista Ambiental – Geógrafo	1	-	-	-	-	1	3	40	Curso superior completo em Geografia	R\$ 4.401,22
Analista de Controle Interno – Ciências Contábeis	-	1	1	-	-	2	6	40	Bacharel em Ciências Contábeis	R\$ 5.221,05
Analista de Controle Interno – Direito	3	1	-	-	1	5	15	40	Bacharel em Direito	R\$ 5.221,05
Analista de Controle Interno – Engenharia Civil	1	-	-	-	-	1	3	40	Bacharel em Engenharia Civil	R\$ 5.221,05
Analista de Procuradoria	3	1	-	-	1	5	15	40	Bacharel em Direito	R\$ 5.221,05

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 376 Publicado em 26/03/2026

Analista de Saúde – Assistente Social	3	2	-	-	1	6	18	40	Ensino superior completo em Serviço Social com registro no órgão competente	R\$ 4.401,22
Analista de Saúde – Biomédico	4	2	-	-	1	7	21	30	Ensino Superior Completo em Biomedicina com Registro no Órgão Competente	R\$ 4.401,22
Analista de Saúde – Enfermeiro Obstétrico	3	2	-	-	1	6	18	30	Ensino Superior Completo em Enfermagem com especialização em Enfermagem Obstétrica e com registro no conselho competente	R\$ 4.401,22
Analista de Saúde – Enfermeiro	22	9	1	1	2	35	105	30	Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no órgão competente	R\$ 4.401,22
Analista de Saúde – Farmacêutico	11	4	-	-	1	16	48	30	Ensino Superior Completo em Farmácia com registro no órgão competente	R\$ 4.401,22
Analista de Saúde – Fisioterapeuta	11	4	-	-	1	16	48	40	Ensino Superior Completo em Fisioterapia com registro no órgão competente	R\$ 4.401,22
Analista de Saúde – Fonoaudiólogo	3	1	-	-	-	4	12	40	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com registro no órgão competente	R\$ 4.401,22
Analista de Saúde – Médico Veterinário	1	-	-	-	-	1	3	40	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária com registro no órgão competente	R\$ 4.401,22
Analista de Saúde – Musicoterapeuta	1	1	-	-	-	2	6	30	Ensino Superior em Música com Especialização em Musicoterapia e com registro no conselho competente	R\$ 4.401,22
Analista de Saúde –	3	1	-	-	1	5	15	40	Ensino Superior Completo em Nutrição com registro no órgão competente	R\$ 4.401,22

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 376 Publicado em 26/03/2026

Nutricionista										
Analista de Saúde – Psicólogo	3	1	-	-	-	4	12	30	Ensino Superior Completo em Psicologia com registro no órgão competente	R\$ 4.401,22
Analista de Saúde – Terapeuta Ocupacional	1	1	-	-	-	2	6	40	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional com registro no órgão competente	R\$ 4.401,22
Analista de Serviço Social – Assistente Social	5	3	-	1	1	10	30	30	Ensino Superior em Assistência Social e inscrição no Conselho	R\$ 4.401,22
Analista de Serviço Social – Psicólogo	2	1	1	-	-	4	12	30	Ensino Superior em Psicologia e inscrição no Conselho	R\$ 4.401,22
Analista Educacional – Assistente Social	3	1	-	-	-	4	12	30	Ensino Superior em Assistência Social com registro e inscrição no órgão competente	R\$ 4.401,22
Analista Educacional – Língua Portuguesa	1	1	-	-	-	2	6	30	Ensino Superior Completo de licenciatura em língua portuguesa	R\$ 4.401,22
Analista Educacional – Matemática	1	1	-	-	-	2	6	30	Ensino Superior Completo de licenciatura em matemática	R\$ 4.401,22
Analista Educacional – Nutricionista	1	1	1	1	-	4	12	30	Ensino Superior Completo em Nutrição com registro no órgão competente	R\$ 4.401,22

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 376 Publicado em 26/03/2026

Assistente Administrativo	10	4	1	1	1	17	51	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.935,16
Assistente de Controle Interno	6	3	-	-	1	10	30	40	Ensino médio completo	R\$ 2.900,58
Assistente de Procuradoria	1	1	-	-	-	2	6	40	Nível médio	R\$ 2.900,58
Assistente de Saúde – Técnico de Enfermagem	52	20	2	2	4	80	240	30	Ensino Médio Completo Profissionalizante de Técnico na área ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área com registro no órgão competente	R\$ 2.249,32
Assistente de Saúde – Técnico em Imobilização Ortopédica	3	1	-	-	-	4	12	30	Ensino Médio Completo Profissionalizante de Técnico na área ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área com registro no órgão competente	R\$ 2.249,32
Assistente de Saúde – Técnico em Laboratório	3	1	-	-	-	4	12	30	Ensino Médio Completo Profissionalizante de Técnico na área ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área com registro no órgão competente	R\$ 2.249,32
Assistente de Saúde – Técnico em Prótese Dentária	-	1	1	-	-	2	6	30	Ensino Médio Completo Profissionalizante de Técnico na área ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área com registro no órgão competente	R\$ 2.249,32
Assistente de Saúde – Técnico em Radiologia	3	1	-	-	-	4	12	24	Ensino Médio Completo Profissionalizante de Técnico na área ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área com registro no órgão competente	R\$ 2.249,32
Assistente Educacional	5	2	-	-	1	8	24	30	Ensino Médio Completo acrescido de Curso de intérprete de língua brasileira de sinais ou certificado de proficiência em libras (interpretação) ou Certificado na área emitido pelo CAS	R\$ 2.349,80

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 376 Publicado em 26/03/2026

Auxiliar de Saúde Bucal	6	3	-	-	1	10	30	40	Ensino Médio Completo com Registro no Órgão Competente	R\$ 1.796,93
Cirurgião Dentista – Bucomaxilofacial	2	1	-	-	-	3	9	20	Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no órgão competente com especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial	R\$ 4.401,22
Cirurgião Dentista – Clínico Geral	6	3	-	-	1	10	30	20	Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no órgão competente	R\$ 4.401,22
Cirurgião Dentista – Endodontista	3	1	-	-	-	4	12	20	Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no órgão competente com especialização em Endodontia	R\$ 4.401,22
Cirurgião Dentista – Ortodontista	3	1	-	-	-	4	12	20	Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no órgão competente com especialização em Ortodontia;	R\$ 4.401,22
Cirurgião Dentista – Paciente Especial	1	-	-	-	-	1	3	20	Ensino superior completo em odontologia com registro no órgão competente com especialização em pacientes especiais;	R\$ 4.401,22
Cirurgião Dentista – Periodontista	-	1	1	-	-	2	6	20	Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no órgão competente com especialização em Periodontia;	R\$ 4.401,22
Cirurgião Dentista – Protesista	-	1	-	1	-	2	6	20	Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no órgão competente com especialização em Prótese Dentária	R\$ 4.401,22
Educador Físico	1	1	-	-	-	2	6	40	Curso superior completo com Bacharelado em Educação Física e Registro no Órgão de Competente	R\$ 4.401,22
Educador Social	2	1	-	-	-	3	9	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.935,16

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 376 Publicado em 26/03/2026

Fiscal de Saúde Pública – Arquiteto	1	1	-	-	-	2	6	30	Ensino Superior em Arquitetura e inscrição no Conselho de Classe	R\$ 9.929,68
Fiscal de Serviços Urbanos	3	1	-	-	1	5	15	30	Ensino Superior Completo	R\$ 9.929,68
Fiscal de Tributos Municipais	3	1	-	-	-	4	12	30	Ensino Superior Completo	R\$ 9.929,68
Fiscal do Meio Ambiente	2	1	-	-	-	3	9	30	Ensino Superior Completo	R\$ 9.929,68
Procurador do Município	3	1	-	-	1	5	15	30	Bacharel em direito; Estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil há, no mínimo, 3 (três) anos; Ter, por ocasião da posse no cargo de Procurador do Município, 3 (três) anos de atividade jurídica.	R\$ 6.813,95
Professor – Artes	1	1	-	-	-	2	6	30	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Artes Visuais.	R\$ 4.372,45
Professor – Ciências	1	1	-	-	-	2	6	30	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	R\$ 4.372,45
Professor – Educação Física	3	1	-	-	1	5	15	30	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 4.372,45
Professor – Geografia	3	1	-	-	1	5	15	30	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Geografia.	R\$ 4.372,45
Professor – História	6	2	-	-	1	9	27	30	Ensino Superior com Licenciatura Plena em História.	R\$ 4.372,45

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 376 Publicado em 26/03/2026

Professor – Inglês	1	1	-	-	-	2	6	30	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Letras-Inglês.	R\$ 4.372,45
Professor – Matemática	5	3	1	-	1	10	30	30	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Matemática.	R\$ 4.372,45
Professor – Música	5	2	-	-	1	8	24	30	Ensino superior com licenciatura plena em música e inscrição na Ordem dos Músicos	R\$ 4.372,45
Professor – Pedagogo	161	63	8	5	13	250	750	30	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 4.372,45
Professor – Português	6	2	-	-	1	9	27	30	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Letras Português.	R\$ 4.372,45
Total	957	385	45	30	85	1.502	4.506			

AC – Ampla Concorrência

N – Negros

I – Indígenas

Q – Quilombolas

PcD – Pessoa com Deficiência

CR – Cadastro de Reserva

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Goiânia, 26 de março de 2026.

Sandro Andriotti

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

Fim do artigo.